

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - MCT E O
ESTADO DO MATO GROSSO, NA
FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 01.263.896/0001-64, doravante denominado **MCT**, com sede em Brasília - Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", neste ato representado por seu Ministro de Estado, Dr. Sérgio Machado Rezende, nomeado pelo Decreto S/N, datado de 21 de julho de 2005, e o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado GOVERNO ESTADUAL, neste ato representado pelo Governador, Senhor **BLAIRO BORGES MAGGI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1000101470, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF. Sob o nº 242.044.049-87, residente e domiciliado em Cuiabá (MT),

CONSIDERANDO que

- a) A RNP é responsável pela execução do Programa Interministerial MEC MCT de redes para educação e pesquisa, que desenvolve e mantém uma infra-estrutura nacional avançada de comunicação e colaboração a distância, integrando mais de 400 instituições, financiando projetos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia de informação e comunicação (TIC) e realizando a capacitação de recursos humanos especializados;
- b) O Estado do Mato Grosso conta com um Ponto de Presença (PoP) da RNP, gerenciado em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), responsável pela gestão da plataforma tecnológica que permite: (1) a interconexão de universidades federais, escolas técnicas, centros da Embrapa, hospitais universitários, centros da Fiocruz, além de várias organizações de educação e pesquisa estaduais; (2) a capacitação de especialistas em TIC através da unidade da Escola Superior de Redes (ESR); e (3) a implantação e uso da Rede Metropolitana Comunitária de Educação em Pesquisa (REDECOMEPE) de alta velocidade em todas as capitais de unidades da federação;
- c) Existe interesse estratégico de apoio do Estado do Mato Grosso à RNP, com vistas a interiorização e capilarização de redes, apoiando e estendendo os planos de ação do Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e Tecnologia que promovem a interiorização dos seus sistemas;
- d) O êxito de distintas ações conjuntas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) já realizadas entre o MCT e as Secretaria Estadual de C&T, aponta para a oportunidade de uma proposta articulada que permita tanto a RNP, quanto ao Estado, adotar

estratégias compartilhadas mais amplas em redes de pesquisa e estabelecer uma base sólida para a gestão integrada de CT&I através de aplicações de comunicação e colaboração a distância;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo promover a mútua cooperação entre os signatários, com vistas à colimação de esforços do Programa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e das iniciativas da Secretaria de Estado de C&T para ampliação e capilarização da rede acadêmica nacional (Rede Ipê) e o suporte ao Ponto de Presença (PoP) estadual da RNP no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA COORDENAÇÃO

A execução dos programas e atividades que se sucederão na forma da cooperação aqui pactuada será objeto de instrumento próprio e específico a ser firmado entre os signatários, acompanhado, no que couber, do respectivo Plano de Trabalho, que o integrará independentemente de transcrição, em conformidade com a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, o MCT indica a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) como instituição responsável pela coordenação da cooperação ora pactuada e execução das atividades associada ao Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As partes designarão um grupo de trabalho formado por representantes das instituições de Educação Superior e Pesquisa, localizados na macro-região metropolitana atendida pelo Ponto de Presença da RNP neste Estado, que conjuntamente com a RNP e o responsável indicado oportunamente pelo Estado, terá autonomia para definir as atividades do Plano de Trabalho e do Projeto da rede a ser implantada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - De acordo com as características dos programas e/ou atividades originárias deste instrumento, poderão as partes, no seu âmbito administrativo, envolver outros órgãos e entidades na sua execução.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de que trata a Subcláusula anterior, o órgão ou a entidade convidado também deverá designar o responsável pela coordenação da execução do objeto do instrumento em que for signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os direitos, obrigações e responsabilidades, bem como os recursos financeiros, materiais e humanos necessários à implementação dos programas e atividades que se sucederão da cooperação objeto deste Protocolo, serão definidos pelos signatários mediante a celebração dos instrumentos a que se refere à Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 2 anos (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões ou dúvidas que porventura surgirem com relação ao presente PROTOCOLO, inclusive as concernentes à implementação de seu objeto, serão resolvidas administrativamente pelos signatários.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2008.


SÉRGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado do Mato Grosso

Testemunhas:

CI. RG.
CPF

CI. RG
CPF